

**SUMÁRIO**

PRESIDÊNCIA	1
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	2

PRESIDÊNCIA**ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 3016, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre renovação de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3.10.2016, publicado no D.O.U de 4.10.2016 e tendo em vista o que consta do Processo Sei nº 25100.008953/2017-75, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a partir de 01.08.2020, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora SANDRA VENUTO LOUREIRO RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, Matrícula SIAPE n.º 1160959, do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde, com fundamento no art. 91 da Lei n.º 8.112/90, e na Portaria n.º 35, de 01.03.2016, da SEGRT/MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 3087, DE 03 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Designar QUEILA ZENA CRUZ DE MELO para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Recursos Logísticos da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Alagoas, FG-1, código 50.0128.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

PORTARIAS DE 07 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso VIII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867 de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016, resolve:

Nº 3159 - Dispensar, a pedido, BENTO DA SILVA MACHADO do encargo de substituto eventual da Seção de Educação em Saúde Ambiental da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, FG-1, código 50.0318.

Nº 3161 - Designar MARCONI BEZERRA DE MELLO para exercer o encargo de substituto eventual da Seção de Controle da Qualidade da Água da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado de Mato Grosso do Sul, FG-1, código 50.0319.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

JULGAMENTO

Vistos e relatados os autos da sindicância administrativa, instaurada mediante a Portaria nº 1319, publicada no BPS nº 010, de 9.3.2020, do Corregedor da Auditoria Interna da Funasa, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo nº 25100.013731/2019-36, relativamente ao extravio de um equipamento *Ipad Apple*, tombado sob o patrimônio nº 00285253.2, que se encontrava sob a responsabilidade da Consultora *Amanda Alice Fernandes Miguel*, para ser utilizado em seu trabalho, mas que, segundo consta do relato, teria sido devolvido por ela, na data de seu retorno, ao vigilante de plantão, ou seja, na manhã do dia 19.8.2019.

Ao final da apuração, a Servidora Sindicante apresentou o relatório conclusivo, constatando a ocorrência da irregularidade, razão porque sugeriu aplicação imediata do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nos termos da IN nº 04 de 21/02/2020, em desfavor da Senhora *Valquíria Filgueira Alves*, Coordenadora da COESC, que nessa condição autorizou a Consultora da Organização Pan Americana de Saúde - OPAS, Senhora *Amanda Alice Fernandes Miguel*, a utilizar *Ipad Apple*, pertencente à Funasa em viagem à serviço, em âmbito externo da Funasa,

contrariando o disposto no Item 10 da Instrução Normativa PR nº 205, de 1988 e não dispensou o devido cuidado e zelo com a guarda do referido bem, quando do retorno da viagem da citada Consultora, de acordo com o art. 116, I e III da Lei 8.112/90.

Ademais, entendeu que cabe a Senhora *Valquíria Filgueira Alves* o dever de ressarcir ao erário pelo prejuízo causado em razão do extravio do equipamento, no valor de R\$1.524,25 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), a ser devidamente atualizado e que, em desfavor da Consultora *Amanda Alice Fernandes Miguel* seja instaurado processo ético-profissional por transgressão aos deveres e proibições insitos nos arts. 5º e 6º da Portaria nº 562, de 18 de outubro de 2001, que instituiu a Comissão de Ética, e estabelece normas de funcionamento e de conduta para os servidores da FUNASA. Ao final, a Sindicante sugeriu envio de cópia dos autos à Polícia Federal.

Os autos conclusos foram então submetidos à análise pelo Órgão Jurídico, o que culminou na emissão do Parecer nº 8/2020/PFE-SP/SUEST-SP, de 22.4.2020 (2077178), complementado pela NOTA JURÍDICA n. 00008/2020/CODAJ/PFFUNASA/PGF/AGU (2152647), devidamente aprovada pela Procuradora-Chefe (2152664) que, em suma, opinaram pela regularidade do feito e consideram viável a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos previstos pela Instrução Normativa/CGU nº 04/2020, muito embora tenha deixado a critério da autoridade julgadora tal decisão, bem como, eventual instauração de processo ético-profissional em desfavor da Consultora *Amanda Alice Fernandes Miguel*.

Por outro lado, ditas manifestações, ao final, não acataram a conclusão da Sindicante ao atribuir o dever de ressarcir apenas à Senhora *Valquíria Filgueira Alves*. A sugestão do órgão jurídico, a esse respeito, é que a obrigação de reparar o dano causado à Administração face do bem extraviado deverá ser imputado solidariamente às duas responsáveis, no caso, *Amanda Alice Fernandes Miguel* e a *Valquíria Filgueira Alves*.

Por sua vez, a Corregedoria desta Fundação corroborou o entendimento jurídico, inclusive no que se refere à responsabilidade solidária no dever de ressarcir, e, no demais, entendeu pertinente a conclusão exposta no relatório da Sindicância por estar de acordo com as provas dos autos.

Por todo o exposto, acato a conclusão contida no relatório dos Sindicantes, bem assim, as manifestações dos órgãos de assessoramento jurídico e correccional e **DECIDO**:

a) pela aplicação do Termo de Ajustamento de Conduta à Servidora *Valquíria Filgueira Alves*, Coordenadora da Coesc, desde que atendidos aos critérios determinados na Instrução Normativa/CGU nº 4/2020, mormente as exigências contidas no § 2º do art. 1º, art. 2º e artigo 6º, § 2º, inclusive no tocante ao compromisso de ressarcir ao erário na forma mencionada na *alínea b*, a seguir;

b) imputar, **solidariamente**, às Senhoras *Amanda Alice Fernandes Miguel* e a Sra. *Valquíria Filgueira Alves*, a obrigação de reparar o dano causado à Administração, mediante a devolução ao erário no valor de R\$1.524,25 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), devidamente atualizado, devendo, portanto, serem notificadas a fazê-lo.

c) pelo envio dos autos à Comissão de Ética/Funasa para viabilizar instauração de processo ético-profissional em desfavor da contratada pela Organização Pan Americana de Saúde-OPAS a Consultora *Amanda Alice Fernandes Miguel*, por transgressão aos deveres e proibições insitos nos arts. 5º e 6º da Portaria nº 562, de 18 de outubro de 2001, que instituiu a Comissão de Ética e estabelece normas de funcionamento e de conduta para os servidores da FUNASA.

d) pela remessa de cópia dos autos à Polícia Federal, para ciência desta decisão, haja vista ter sido comunicada sobre a ocorrência dos fatos e ao Ministério Público, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 154, da Lei 8.112/90.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, DF 07 de julho de 2020.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR

PORTARIA Nº 3009, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Constituir Comissão para realização de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis da Presidência da Fundação Nacional de Saúde.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso I do Estatuto da Fundação Nacional de Saúde, Anexo I, aprovado pelo Decreto nº. 8.867, de 03 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2016, e tendo em vista o

disposto na Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988, cujo objetivo é racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SIG através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades.

Art. 1º Determinar o início do processo inventariante dos bens móveis e imóveis no âmbito das Unidades Administrativas da Presidência da Funasa, ficando vedadas quaisquer movimentações e alterações nos bens a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Constituir Comissão de Inventário 2019, com a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Presidência da Fundação Nacional de Saúde, a qual será composta dos seguintes servidores:

- Gerson Queiroz Melo, Matrícula/Siape nº 1037278, CPF nº 410.968.861-20, ocupante do cargo Motorista Oficial;
- Thais Lopes Magri de Almeida, Matrícula/Siape nº 1732413, CPF nº 095.746.317-02, ocupante do cargo Agente Administrativo e
- Danielle Rezende Braga, Matrícula/Siape nº 3132802, CPF nº 892.452.101-20, ocupante do cargo Chefe do Serviço de Manutenção Predial.

Art. 3º Na atividade de Inventário, o Setor de Patrimônio tem a função de apoiar e atualizar as informações verificadas pela Comissão Inventariante, bem como atualizar as informações cadastrais dos bens, emitir relatórios para Comissão Inventariante para elaboração de Relatório Final, emitir os relatórios financeiros para o Gestor da Unidade e emitir os termos de responsabilidade atualizados.

Art. 4º Compete ao gestor da unidade administrativa indicar o responsável pelo acompanhamento do inventário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º À Comissão Inventariante compete definir o cronograma das atividades, relacionar os bens da unidade inventariada, distribuir a relação de bens para cada local de guarda para verificação, solicitando sua devolução dentro de prazo determinado, entregar a relação de bens de cada local de guarda para o Setor de Patrimônio proceder às atualizações no sistema de controle patrimonial, receber do Setor de Patrimônio os relatórios gerados após as atualizações de todos os locais de guarda e elaborar o Relatório Final de Inventário do Exercício.

Art. 6º O responsável pela guarda e conservação de bens patrimoniais deve:

- a. Zelar pelo bom uso e manutenção da conservação dos bens sob sua responsabilidade;
- b. Prestar ao Setor de Patrimônio informações acerca dos bens sob sua responsabilidade;
- c. Manter constantemente atualizadas as informações relacionadas aos bens sob sua responsabilidade;
- d. Verificar se as informações dos bens constantes da Relação de Bens para Inventário do Exercício correspondem à realidade de seu local de guarda;
- f. Preencher o relatório Bens de Particulares, coletando a assinatura do proprietário do bem no local apropriado;
- g. Entregar imediatamente à Comissão de Inventário a Relação de Bens para Inventário do Exercício, bem como os formulários Bens Existentes e Bens de Particulares relativos ao local de guarda sob sua responsabilidade;
- h. Proceder à conferência do Termo de Responsabilidade e manifestar-se por escrito ao Setor de Patrimônio caso existam divergências quanto aos bens relacionados;
- j. Assinar o Termo de Responsabilidade dos bens sob sua guarda;

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de até 60 (sessenta) dias, com início em 13 de julho de 2020.

Art. 8º Ao término dos trabalhos de inventário, o Sepam/Cocat/Cglog deverá afixar informativo de realização de inventário patrimonial no setor, com a relação dos respectivos bens e responsáveis.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 8989, de 04 de novembro de 2019.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

CARLOS LUIZ BARROSO JÚNIOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DO COORDENADOR-GERAL

PORTARIA Nº 2919, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Adicional por Tempo de Serviço - ATS.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, publicado no DOU de 4.10.2016, resolve:

Art. 1º - Alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, da servidora aposentada MARIA DO CARMO AIRES GADELHA, Matrícula Siape nº 0483984, Sanitarista, Classe S, Padrão III, de 15% para 16%, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2015, com base no autos do processo nº 25100.003683/2020-10.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO FERRONATO

PORTARIA Nº 2984, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão do Adicional por tempo de serviço.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, publicado no DOU de 4.10.2016, resolve:

Art. 1º - Alterar o percentual do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, da servidora aposentada MARIA VANDA DA MOTA RODRIGUES, Matrícula Siape nº 0498365, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, de 16% para 18%, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2015, com base no autos do processo nº 25100.003467/2020-66.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO FERRONATO

PORTARIA Nº 3106, DE 06 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de auxílio moradia

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, da Seção III, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicada no DOU nº 191, de 4 de outubro de 2016, Seção I, e considerando o constante dos autos do processo nº 25100.004190/2020-99, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 8.6.2020, auxílio moradia, a ser pago mensalmente em folha de pagamento, ao servidor GIOVANNI GOMES DA SILVA, Matrícula Siape nº 3195403, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Fundação Nacional de Saúde, DAS-101.6, nos termos dos artigos 60-A a 60-D, da Lei 8.112/90 e Orientação Normativa nº 10, de 24.04.2013 do até então Ministério do Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

PAULO RICARDO FERRONATO

PORTARIA Nº 3180, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre pagamento de Ajuda de Custo.

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, da Seção III, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 3 de outubro de 2016, publicada no DOU nº 191 de 4 de outubro de 2016, Seção I e, considerando o constante dos autos do processo nº 25100.003873/2020-29, resolve:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor GUILHERME ROCHA, Matrícula Siape nº 3195518, nomeado para exercer o cargo comissionado de Coordenador-Geral de Engenharia e Arquitetura do Departamento de Engenharia de Saúde Pública da Fundação Nacional de Saúde, pela Portaria 2.676, publicada no Diário Oficial da União nº 107 de 5/6/2020, Seção 2, com fulcro no artigo 56 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - A ajuda de custo corresponderá a 1 (uma) vez o valor da remuneração do servidor em questão, no mês em que ocorrer o deslocamento. O requerente deverá deslocar-se no prazo mínimo de dez e, no máximo de trinta dias, conforme preceitua o artigo 18, da Lei nº 8.112/90.

Art. 3º - A ajuda de custo deverá ser restituída, caso não se efetive o deslocamento, no prazo de trinta dias, em conformidade com art. 57 da Lei nº 8.112/90.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO FERRONATO